



EDITAL Nº34/2022

Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível Substituição de Proprietários Privados

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela, Presidente da Câmara Municipal de Mação, torna público o seguinte:

A Câmara Municipal de Mação, aplicando o disposto no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, vem por este meio notificar V. Exa., enquanto proprietário do prédio **rústico BI-88, sito Santo António - Rua do Alto de Santo António, Mação, na União de Freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira**, identificado no mapa em anexo, a **proceder à Gestão de Combustível**, no prazo **DEZ DIAS**, contados a partir da data de afixação de presente edital, em virtude do referido prédio não cumprir os critérios de gestão de combustível definidos como normas técnicas, relativas à gestão de combustível nas faixas de gestão de combustível das redes primária, secundária e terciária e nas áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível, definidas em regulamento do ICNF, I. P.

Após notificação remetida por este serviço, para proceder à gestão de combustível e de densidades, tal como descrito no anexo, a que se refere o art.º 2 do Decreto Lei nº 10/2018 de 14 de fevereiro, e tendo sido ultrapassado o prazo estabelecido para a realização dos trabalhos, serve o presente para notificá-lo de que, nos termos do nº6, do artigo 15º, do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, enquanto se mantiverem em vigor os PMDFCI nos termos do nº4, do artigo 79º, do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, deverá proceder à gestão de combustível e de densidades.

Decorrido o prazo estipulado, e, em caso de incumprimento desta notificação, a Câmara Municipal realizará os trabalhos de gestão de combustível, ficando o proprietário obrigado a ressarcir-la dos respetivos custos após a comunicação do montante correspondente da operação realizada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 5 do Artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, num prazo de 60 dias.

A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do código de procedimento administrativo e do código de processo tributário.

Mais se informa, que o orçamento para a execução dos referidos trabalhos é de **€ 825,00 (oitocentos e vinte cinco euros)**.

Para qualquer esclarecimento, poderá contactar o Gabinete Técnico Florestal, no Estaleiro Municipal ou pelos contactos indicados abaixo.

Para constar e para os devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos locais de estilo habitual, publicados na página da internet do Município e afixados no local dos trabalhos, num prazo não inferior a 10 dias.

Município de Mação, 19 de setembro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela

Contactos: Gabinete Florestal do Município de Mação: 241 572 250/ gabinete.florestal@cm-macao.pt